

# Estado da Bahia

**GABINETE  
DO  
GOVERNADOR**

Ofício nº. 00004/2021/GG

Salvador, 24 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
**Omar Aziz**  
Senador da República  
Presidente da CPI da Pandemia

Senhor Senador,

Vimos, pelo presente, oferecer as informações solicitadas pelo **Requerimento nº 449/2021**, encaminhado via Ofício nº 816/2021, que formulou os seguintes questionamentos:

*a) Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo das OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área da saúde;*

*b) Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados;*

*c) Enviar a Prestação de Contas de cada contrato relacionado no item (a) deste requerimento contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.*

Por primeiro, mister salientar que, consoante a Nota Informativa nº 2800, de 2001, do Senado Federal, apenas os recursos federais voluntários cedidos a qualquer título pela União Federal aos demais entes federados para a saúde e, especificadamente, ao enfrentamento da COVID-19, sob pena de malferir o sistema federativo pátrio, podem constituir o objeto de investigação por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. A respeito, os Governadores encaminharam o Ofício nº 48/2021, com juntada de Nota Técnica lavrada pelo Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados, em igual entendimento, com solicitação de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito logre observar os exatos limites da finalidade de sua constituição.



# Estado da Bahia

**GABINETE  
DO  
GOVERNADOR**

Sob tal premissa, observamos constituírem fontes de recursos para as contratações e celebrações de convênios questionadas as **fontes 286 e 686**, transferências fundo a fundo (*vinculados transferências SUS BL COVID – 19*), deste e do exercício anterior, respectivamente. **Por se tratar de recursos federais obrigatórios, não podem integrar o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.**

Esperando haver atendimento em plenitude ao requerimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, colocamo-nos à disposição para respostas complementares, se existirem, e aproveitamos o ensejo para apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Rui Costa**  
Governador do Estado